



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINO** que o solicitante encaminhe antecipadamente **até 07 (sete) dias úteis da data requerida**, dentro do horário de expediente (8h às 17h) pessoalmente ou pelo e-mail administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br o competente comprovante de recolhimento (pagamento) das custas recolhidas junto ao atendimento da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, conforme dispõe o art. 5º do Ato da Mesa nº 03, de 20 de janeiro de 2014:

"Art. 5º Quando o Plenário for requisitado por órgão ou Entidade privada, deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais o valor de 265 (duzentas e sessenta e cinco) UFMs - Unidades Fiscais do Município, limitado o período de utilização global de três horas para o valor recolhido."

Após a juntada do comprovante, retorne os autos para deliberação.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, data conforme assinatura eletrônica.

DANIEL DAVID

Presidente